

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana

### de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



## DIREITO E EMANCIPAÇÃO: UMA ANÁLISE SOBRE A APTIDÃO DO JURÍDICO NA DEFESA DAS MINORIAS SEXUAIS E DE GÊNERO

Sinhara Sthefani Diógenes Dantas<sup>1</sup>, Teresa Thaís Sampaio Gomes<sup>2</sup>,  
Diana Melissa Ferreira Alves Diniz<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente trabalho objetiva investigar a capacidade do Direito como ferramenta revolucionária de garantia e proteção dos direitos fundamentais das minorias sexuais e de gênero, a partir de uma análise histórica do seu surgimento e das abordagens distintas dadas pelas Teoria Clássica e Teoria Marxista. Dessa forma, busca compreender a formação do Brasil, sua inserção no circuito capitalista e, posteriormente, averiguar as legislações voltadas para a proteção dos direitos fundamentais desses grupos minoritários no país, como forma de refletir sobre sua eficácia para mudanças sociais. Foi utilizado o método do materialismo histórico-dialético, com ênfase na teoria marxista da dependência, além do uso de fontes como legislações, documentos, livros e artigos concernentes ao tema. A pesquisa mostrou como resultado a negação da possibilidade do Direito de agir como forma revolucionária, levando em consideração sua compatibilidade com o Sistema Capitalista e com o patriarcado, não podendo, desse modo, proporcionar a emancipação humana.

**Palavras-chave:** Direitos fundamentais. Marxismo. Emancipação humana. Minorias. Violência de gênero.

---

1 Graduada em Direito pela Universidade Regional do Cariri-URCA. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos Fundamentais (GEDHUF), bolsista PIBIC URCA (FECOP BSOCIAL) pelo projeto “Direito e emancipação: uma análise sobre a aptidão do jurídico na defesa das minorias sexuais e de gênero”

[sinhara.dantas@urca.br](mailto:sinhara.dantas@urca.br)

2 Graduada em Direito pela Universidade Regional do Cariri-URCA. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos Fundamentais (GEDHUF), voluntária no projeto “Direito e emancipação: uma análise sobre a aptidão do jurídico na defesa das minorias sexuais e de gênero”

[tthais.sampaiogomes@urca.br](mailto:tthais.sampaiogomes@urca.br)

3 Mestra em concentração Direito, Democracia e Conflitos Socioeconômicos (PPGD/UFERSA – 2017), especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública (URCA – 2017), em Direito Penal e Criminologia (URCA – 2018), e Direito Constitucional (Faculdade Legale) e graduação em Direito pela URCA. Professora substituta no curso de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA/Campus Crato).

[Diana.ferreira@urca.br](mailto:Diana.ferreira@urca.br)



## **1. Introdução**

A presente pesquisa, fruto de projeto de iniciação científica em desenvolvimento, busca analisar a aptidão do Direito na defesa das minorias sexuais e de gênero, objetivando compreender se este pode ser uma ferramenta eficaz de transformação social e como sua atuação afeta esses grupos minoritários, por meio de uma análise histórica, normativa e, sobretudo, marxista.

Dessa forma, tem-se que para Marx o conteúdo do Direito é reflexo das relações materiais da vida, o expondo a transformações na medida em que a estrutura da sociedade se modifica, o que é perceptível ao analisar a positivação dos direitos fundamentais ao longo dos séculos, os quais tiveram origem da concepção jusnaturalista de que os homens possuem direitos naturais, inalienáveis e invioláveis, anterior a qualquer organização civil.

Assim, tais direitos foram instaurados em 1776 com a “Declaração de Direitos do Bom Povo da Virginia”, e, posteriormente, ratificados na Revolução Francesa, responsável pela “Declaração Universal do Homem e do Cidadão”, as quais buscavam a garantia dos chamados direitos de “primeira geração”, a liberdade, a propriedade, a segurança e a igualdade (LAFER, 1991, p.126), baseados no contratualismo.

Nesse interim, tem-se o nascimento do liberalismo, que possibilitou o surgimento do chamado “sujeito de direito, por meio de um vínculo contratual, uma vez que tal corrente alegava igualdade formal entre esses sujeitos. É nesse contexto que surge a crítica marxista aos direitos humanos enquanto instrumento de manutenção da sociedade burguesa, e do desenvolvimento da produção capitalista, pautada no homem egoísta, ao propagar uma igualdade ilusória, tendo em vista que, apesar desses direitos estarem assegurados por lei, proporcionando o que Marx chama de emancipação política, não é suficiente

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



para a consolidação da emancipação humana, pois anula a desigualdade em abstrato.

Logo, Marx sai de uma crença na universalidade e na emancipação proporcionada pelo Direito, especificamente os direitos humanos, para um sujeito crítico a esses. Tal guinada de posicionamento ocorre ao levar em consideração o contexto de que o sistema jurídico responsável por delimitar ou ampliar a vasta quantidade de direitos humanos é o mesmo que garante a estabilidade do sistema capitalista, passando o direito a realizar o papel de regulador de novas práticas de exploração, por ser uma extensão do capitalismo, e não uma ferramenta de revolução.

Por conta disso, as leis voltadas para a proteção ou garantia de direitos das minorias sexuais e de gênero não encontram fomento no prisma jurídico ou no social justamente pelo fato de que as violências de gênero, a desigualdade e a manutenção da exploração pelo modo jurídico são peças estruturais ao modo de produção capitalista, de forma que não interessa à classe opressora suprimir essas violações.

## 2. Objetivo

O estudo, de natureza essencialmente jurídico-histórica, buscou, em geral, compreender as razões sociojurídicas que dificultam a ação transformadora do direito para proteção e preservação de direitos fundamentais das minorias sociais de gênero. Especificamente, almejou analisar a evolução das legislações voltadas para a proteção das minorias de gênero frente à situação da mulher na sociedade, entrevendo, a partir de um viés marxista, em que aspecto tal abordagem legal teria falhado e os motivos pelos quais o Direito é um meio incapaz de solucionar tal problema, apesar de ser uma ferramenta para tanto.

## 3. Metodologia

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



A pesquisa em desenvolvimento utiliza como base a orientação teórico-metodológica do materialismo histórico-dialético de Marx e Engels, com detalhamento na teoria marxista da dependência. Dessa forma, trata-se de uma pesquisa teórica de abordagem qualitativa, além da análise de legislações brasileiras voltadas para as minorias de gênero.

Em seguida, utiliza-se do método descritivo, analisando-se a sociedade brasileira, permeada pelo machismo e pela misoginia estruturais, apontando-se em que aspecto a abordagem jurídica teria falhado. Finalmente, utiliza-se do método comparativo, quanto a realidade legislativa e a realidade social, baseando-se em dados de pesquisa voltados à questão da violência contra determinado gênero.

#### 4. Resultados

Os resultados observados até o presente momento, trazem à tona a insuficiência do Direito em assegurar e proteger a eficácia e o exercício dos direitos fundamentais das minorias sexuais e de gênero no Brasil. Em voga, atribui-se tal parcimônia ao fato de que a esfera jurídica surge com a finalidade de regulamentar a exploração e assegurar a longevidade do sistema de produção capitalista.

Tendo isso em vista, compreende-se que o Direito não pode ser considerado como um meio emancipatório, ainda que os diversos direitos legislados e conquistados pelas lutas históricas dessa população minoritária no país tenham importância elementar. Dessa forma, não se encontraram indícios nesta pesquisa de que a normatização desses direitos trouxe concretas revoluções para a realidade dessa população.

Ademais, verificou-se que a dependência do Brasil, colonizado, explorado e desenvolvido em fundações misóginas e machistas complementa a noção de que o Capitalismo tem por base a desigualdade, pois se sustenta pela

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



superioridade de uns sobre os outros, de modo que se o machismo é um dos principais alicerces desse sistema, tornando compreensível a dificuldade em modificar tal realidade social.

Em suma, o Direito possui potencialidade de ser um meio revolucionário enquanto ferramenta adjunta a outros modos revolucionários, que objetivem a desestruturação das bases capitalistas no meio social, porquanto que as reivindicações jurídicas são relevantes, mas não são capazes de promover a emancipação humana propriamente dita.

### 5. Conclusão

Não se pode perder de vista a grande evolução que o direito percorreu até chegar as legislações atuais que atuam de forma específica na tentativa de proteção dos direitos fundamentais dessa minoria. Ainda assim, em relação a esses avanços, duas coisas devem ser salientadas: mesmo quando surgem legislações que promovem uma igualdade entre os gêneros ou uma maior proteção aos direitos constantemente violados dessa minoria, a burguesia não abdica de seu poder e o direito. Mesmo legislações protetivas, como a Lei Maria da Penha ou a Lei do feminicídio, não conseguem assegurar esses direitos de modo concreto. Dito isso, possui relevância social, jurídica e acadêmica esta pesquisa para se compreender que o Direito pode ser considerado um meio modificador para as lutas sociais em defesa de seus direitos fundamentais, mas em um segundo plano e nunca de forma unitária.

### 6. Referências

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**: um diálogo com Hannah Arendt. São Paulo: Ed. Companhia das letras, 1991.